

**Processo nº: 2249-2023**

**Projeto de lei nº. 2011/2023**

**Autografo nº. 1815/2023**

***“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar com recursos do FPM 1% de Julho, no orçamento vigente do Fundo de Saúde e da outras providencias.”***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

## **LEI**

**Artigo 1º** - Fica aberto o credito adicional suplementar, no orçamento vigente no valor de R\$. 493.761,01 (Quatrocentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e um reais e um centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D’Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 2.006 Manutenção dos 15% Saúde

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$. 493.761,01

Total R\$. 493.761,01

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse do FPM 1% do mês de julho no valor de R\$. 624.066,67 (Seiscentos e vinte e quatro mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D’Oeste.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO. Em 13 de setembro de 2023.

**Jackson de Souza Leite**  
Presidente